

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS DE PARAÍSO DO TOCANTINS/IFTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2016

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus* de Paraíso do Tocantins, com sede na BR 153, KM 480, Distrito Agroindustrial, Setor Santana na cidade de Paraíso do Tocantins, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0004-30, neste ato representado(a) pelo seu Diretor-Geral, Professor Antônio da Luz Júnior nomeado(a) pela Portaria nº 268/2010/IFTO/REITORIA de 27 de maio de 2010, publicada no DOU de 20 de outubro de 2011, inscrito(a) no CPF sob o nº 932.916.391-20, portador da Carteira de Identidade nº 338281, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2016, publicada no DOU de 03/02/2017, processo administrativo nº 23234.007354.2016-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de reagentes e vidrarias para o Campus de Paraíso do Tocantins e demais unidades participantes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 23/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO					
Razão Social: MULTIPLIER DISTRIBUIDORA EIRELI EPP CNPJ: 21.268.634/0001-08					
Endereço: Avenida Brasil, 3358, Uberlândia / MG. CEP: 38.400-716					
Representante: Eleuza Donizeti da Silva					
Contato: (34) 2589-5809 / 2589-5810; emultiplier@gmail.com					
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
140	Biftalato de potássio, P.A. frasco com 250 gramas – P.A (para análise), fórmula molecular: C8H5O4K, peso molecular: 204,22, indicado para análise (grau controle de qualidade). Frasco com 250 gramas.	NEON	FRASCO	14	R\$ 33,12
166	Nitrato de amônio P.A. frasco de 500 g – nitrato de amonio, fórmula NH4NO3, teor mínimo 98%. Frasco de 500 g, rotulo com data de fabricacao, nº do lote, fórmula, prazo de validade, ficha de segurança.	EXODO	FRASCO	17	R\$ 173,78
176	Tetraborato de sódio P.A., frasco com 500 gramas – tetraborato de sodio deca hidratado. Anidro P.A. Frasco com 500 gramas (granulado).	EXODO	FRASCO	11	R\$ 17,39

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS DE PARAÍSO DO TOCANTINS/IFTO

190	Ferro, frasco com 500 g – ferro metálico (reduzido) sólido, resistividade: 9.71 $\mu\Omega\text{cm}$, pureza >95%. CAS 7439-89-6. Frasco com 500 g.	EXODO	FRASCO	14	R\$ 68,97
-----	--	-------	--------	----	-----------

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Descrição	Unidade	Órgãos Participantes								
			Araguaína	Araguatins	Colinas	Dianópolis	Palmas	Pedro Afonso	Lagoa da Confusão	Paraíso	Total
1	Alça de platina	Unidade	0	50	32	150	50	0	0	22	304
2	Algodão hidrófilo	Unidade	0	50	51	50	15	5	0	15	186
3	Alonga para Kitassato	Unidade	0	10	5	60	25	2	0	21	123
4	Alça de Drygalski	Unidade	0	50	10	150	100	0	0	20	330
5	Anel de ferro com mufla	Unidade	0	50	10	50	50	0	0	4	164
6	Balão de fundo chato	Unidade	0	0	17	100	26	10	0	5	158
7	Balão de fundo chato	Unidade	0	0	22	100	26	10	0	5	163
8	Balão de fundo redondo	Unidade	0	24	17	50	21	10	0	11	133
9	Balão volumétrico 1000mL	Unidade	0	0	17	300	21	10	0	18	366
10	Balão volumétrico 500mL	Unidade	0	0	22	150	26	10	0	19	227
11	Balão volumétrico 250mL	Unidade	0	0	34	150	36	10	0	32	262
12	Balão volumétrico 100mL	Unidade	0	0	34	150	36	10	0	50	280
13	Balão volumétrico 50mL	Unidade	0	0	42	150	36	20	0	45	293
14	Barra magnética	Unidade	0	50	12	50	32	3	0	40	187
15	Barrilete em pvc	Unidade	0	3	9	30	7	2	0	1	52
16	Bastão de vidro	Unidade	0	100	46	100	112	20	0	100	478
17	Bequer 50mL	Unidade	20	0	135	100	36	20	0	90	401
18	Bequer 100mL	Unidade	0	0	130	150	36	20	0	115	451
19	Bequer 250mL	Unidade	0	0	75	100	26	20	0	100	321
20	Bequer 500mL	Unidade	20	0	19	100	21	10	0	50	220
21	Bequer 1000mL	Unidade	10	0	17	100	26	10	0	30	193
22	Bequer 2000mL	Unidade	5	0	7	60	15	10	0	21	118
23	Bequer em polipropileno	Unidade	20	30	80	100	26	10	0	20	286
24	Bico de bunsen	Unidade	0	20	10	40	26	2	0	11	109
25	Bureta graduada 50mL	Unidade	0	0	24	30	126	10	0	70	260
26	Bureta graduada 25mL	Unidade	0	0	22	60	20	20	0	20	142
27	Butirômetro para leite	Unidade	0	20	5	50	30	2	0	2	109
28	butirômetro para queijo	Unidade	0	20	5	50	30	2	0	16	123
29	Caixa térmica 45,4L	Unidade	0	5	1	7	5	0	0	3	21
30	Cadinho de porcelana baixa	Unidade	0	30	22	150	46	10	0	18	276
31	Capsula de porcelana 100mL	Unidade	0	30	17	60	66	10	0	28	211
32	Coluna cromatográfica	Unidade	0	5	1	10	20	0	0	8	44

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS DE PARAÍSO DO TOCANTINS/IFTO

33	Cone Imhoff 1000mL	Unidade	0	10	1	50	10	0	0	25	96
34	Dessecador de vidro	Unidade	0	10	6	10	5	2	0	10	43
35	Eletrodo de PH em vidro	Unidade	0	20	3	10	20	0	0	26	79
36	Erlenmeyer em vidro 250mL	Unidade	0	20	71	200	21	20	0	120	452
37	Erlenmeyer em vidro 500mL	Unidade	0	20	18	100	21	10	0	55	224
38	Erlenmeyer em vidro 125mL	Unidade	50	30	117	150	26	10	0	40	423
39	Escova para limpeza de vidros	Unidade	0	0	34	50	21	5	0	16	126
40	Espátula para manipulação	Unidade	10	30	31	50	16	5	0	10	152
41	Espátula laboratório 20cm	Unidade	0	30	21	30	21	5	0	35	142
42	Espátula laboratório 15cm	Unidade	0	30	22	50	21	5	0	10	138
43	Espátula laboratório 20cm	Unidade	0	30	22	50	21	5	0	10	138
44	Extrator soxhlet	Unidade	0	2	6	60	5	0	0	12	85
45	Frasco âmbar 1000 mL	Unidade	0	30	32	60	56	15	0	65	258
46	Frasco âmbar 500 mL	Unidade	0	30	24	100	56	10	0	65	285
47	Frasco âmbar 250 mL	Unidade	0	50	14	100	26	5	0	5	200
48	Frasco conta-gotas 100mL	Unidade	0	20	15	100	26	5	0	30	196
49	Frasco conta-gotas 30mL	Unidade	0	50	15	100	26	0	0	20	211
50	Frasco plástico 60mL	Unidade	0	50	17	50	36	0	0	10	163
51	Frasco de coleta 100mL	Unidade	0	50	80	100	36	0	0	100	366
52	Frasco de polietileno 2L	Unidade	0	30	50	50	26	0	0	150	306
53	Frasco de polietileno 5L	Unidade	0	10	2	50	26	0	0	30	118
54	Funil de buchner porcelana	Unidade	0	10	4	70	46	3	0	5	138
55	Funil de vidro médio	Unidade	0	10	24	70	26	3	0	20	153
56	Funil de vidro pequeno	Unidade	0	10	22	70	26	3	0	8	139
57	Funil de separação 250mL	Unidade	0	10	19	50	56	3	0	8	146
58	Garra/mufla para suporte	Unidade	0	30	18	50	56	2	0	32	188
59	Garra laboratorial	Unidade	0	30	24	60	56	2	0	22	194
60	Gelo reciclável	Unidade	0	20	0	50	36	0	0	130	236
61	Gral 300mL	Unidade	0	10	20	50	10	10	0	2	102
62	Kitassato 250mL	Unidade	0	10	11	50	30	5	0	8	114
63	Kitassato 500mL	Unidade	0	10	9	50	10	5	0	6	90
64	Kitassato 1000mL	Unidade	0	10	2	50	10	0	0	2	74
65	Luvas de Látex – Tam M	Caixa	0	300	112	60	110	5	0	180	767
66	Mangueiras de silicone	Metro	0	10	7	30	20	10	0	110	187
67	Máscara cirúrgica	Pacote	0	100	57	50	35	2	0	80	324
68	Máscara carvão ativado	Unidade	0	5	84	100	350	5	0	105	649
69	Óculos de proteção	Unidade	30	50	90	100	75	20	0	100	465
70	Papel alumínio 30x7,5	Unidade	0	50	112	30	22	5	0	25	244
71	Papel cirúrgico 500mm	Rolo	1	5	2	10	5	0	0	6	29
72	Papel de filtro qualitativo	Pacote	0	20	0	30	10	2	0	5	67
73	Pera para pipeta	Unidade	0	0	16	50	56	5	0	110	237
74	Picnômetro de vidro	Unidade	0	30	19	70	50	5	0	2	176

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS DE PARAÍSO DO TOCANTINS/IFTO

75	Pinça metálica	Unidade	0	20	9	50	21	0	0	8	108
76	Pinça de madeira	Unidade	15	20	66	100	26	5	0	10	242
77	Pipeta graduada 10mL	Unidade	30	50	74	100	56	20	0	220	550
78	Pipeta graduada 25mL	Unidade	30	20	76	100	26	10	0	20	282
79	Pipeta de Pasteur	Unidade	0	500	405	5	106	5	0	415	1436
80	Pipetador semiautomático	Unidade	0	10	27	30	23	5	0	10	105
81	Pipetador semiautomático 10mL	Unidade	0	20	27	30	23	5	0	45	150
82	Pipetador semiautomático 25mL	Unidade	0	10	27	30	23	5	0	30	125
83	Pisseta capacidade 500mL	Unidade	0	30	61	70	56	5	0	45	267
84	Pisseta capacidade 1000mL	Unidade	0	30	26	70	26	2	0	25	179
85	Placa de petri descartável	Pacote	0	100	10	100	35	0	0	50	295
86	Placa de petri em vidro	Unidade	0	50	206	500	80	100	0	300	1236
87	Proveta graduada de vidro 10mL	Unidade	0	20	28	70	56	10	0	20	204
88	Proveta graduada de vidro 50mL	Unidade	0	0	33	70	56	10	0	150	319
89	Proveta graduada de vidro 100mL	Unidade	0	20	38	70	56	5	0	150	339
90	Proveta graduada de vidro 250mL	Unidade	0	0	38	70	56	5	0	100	269
91	Proveta graduada de vidro 1000mL	Unidade	0	20	19	70	21	5	0	35	170
92	Sistema de filtração de membrana	Unidade	2	10	2	25	5	0	0	9	53
93	Suporte para tubos de ensaio	Unidade	10	20	26	100	16	4	0	135	311
94	Suporte universal para bureta	Unidade	0	20	23	100	23	5	0	80	251
95	Tampa pra tubo de ensaio	Unidade	0	50	210	200	150	0	0	800	1410
96	Tela de amianto	Unidade	3	20	16	40	56	4	0	40	179
97	Touca descartável	Unidade	0	100	57	10	55	4	0	30	256
98	Tripé	Unidade	0	20	5	70	36	2	0	10	143
99	Tubo de Durhan 4cm	Unidade	0	200	150	100	100	0	0	100	650
100	Tubo de ensaio 25x150mm	Unidade	0	50	710	300	150	100	0	1000	2310
101	Vidro de relógio médio	Unidade	10	50	16	100	53	2	0	15	246
102	Cubeta de quartzo	Unidade	6	10	5	20	20	0	0	10	71
103	Rolha para butirômetro	Unidade	0	50	5	50	106	4	0	50	265
104	Pipeta graduada 1mL	Unidade	0	50	66	100	56	5	0	120	397
105	1-10 Fenantrolina	Frasco	0	3	0	5	5	0	0	1	14
106	Acetato de sódio	Frasco	0	6	4	5	4	0	0	1	20
107	Ácido salicílico	Frasco	0	4	3	2	5	0	0	1	15
108	Ácido acético	Frasco	0	4	4	20	3	1	0	2	34
109	Anidrido acético	Frasco	0	5	1	2	3	0	0	1	12
110	Ácido ascorbico	Frasco	0	2	3	2	4	0	0	2	13
111	Ácido clorídrico	Embalagem	1	5	5	20	5	3	0	6	45

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS DE PARAÍSO DO TOCANTINS/IFTO

112	Ácido sulfúrico	Embalagem	1	50	5	20	5	1	0	6	88
113	Amido	Embalagem	0	5	2	2	13	0	0	1	23
114	Hidróxido de amônio	Frasco	0	5	4	2	8	0	0	2	21
115	Azul de bromotimol	Embalagem	0	2	2	5	8	0	0	1	18
116	Biftalato de potássio	Frasco	0	4	3	4	4	0	0	1	16
117	Carbonato de cálcio	Embalagem	0	4	5	6	7	0	0	1	23
118	Cloreto de amônio	Frasco	0	5	3	5	8	0	0	1	22
119	Cloreto de cálcio	Frasco	0	15	3	5	8	0	0	1	32
120	Cloreto de potássio	Frasco	0	200	6	6	8	20	0	1	241
121	Cloreto de sódio	Frasco	1	4	2	3	9	0	0	1	20
122	Cromato de potássio	Frasco	0	4	2	4	3	0	0	1	14
123	Dicromato de potássio	Frasco	0	5	6	0	7	0	0	3	21
124	Iodeto de potássio	Frasco	1	5	2	5	7	0	0	1	21
125	Acetona	Frasco	0	10	4	10	5	2	0	1	32
126	Iodo	Frasco	1	5	2	10	6	0	0	2	26
127	Nitrato de cálcio	Frasco	0	5	4	5	6	20	0	1	41
128	Permanganato de potássio	Frasco	0	5	3	4	3	0	0	2	17
129	Peróxido de hidrogênio	Frasco	1	5	3	10	3	2	0	1	25
130	Nitrato de sódio	Frasco	0	5	3	10	6	20	0	1	45
131	Tiosulfato de sódio	Frasco	1	5	3	10	3	0	0	1	23
132	Metanol	Frasco	0	5	1	10	8	0	0	3	27
133	Éter de petróleo	Frasco	0	5	1	20	6	1	0	7	40
134	Acetato de amônio	Frasco	0	5	2	4	6	0	0	1	18
135	Alaranjado de metila	Frasco	1	5	3	1	2	0	0	3	15
136	Álcool etílico 70%	Frasco	0	200	218	10	105	2	0	300	835
137	Álcool etílico PA	Frasco	3	30	28	10	10	2	0	6	89
138	Amido solúvel	Frasco	0	4	1	2	5	0	0	1	13
139	Azida sódica	Frasco	0	4	1	2	2	0	0	1	10
140	Azul de metileno	Frasco	0	10	2	8	6	0	0	1	27
141	Biftalato de potássio	Frasco	0	4	2	2	4	1	0	1	14
142	Caldo EC	Frasco	0	4	0	1	2	0	0	1	8
143	Caldo lactosado	Frasco	0	4	0	1	2	0	0	1	8
144	Caldo verde brilhante	Frasco	0	6	0	1	2	0	0	1	10
145	Carbonato de cálcio	Frasco	0	4	3	0	5	0	0	1	13
146	Carbonato de sódio	Frasco	0	4	1	0	2	0	0	1	8
147	Cloreto de amônio	Frasco	0	2	3	1	5	5	0	1	17
148	Cloreto de cálcio	Frasco	0	2	3	1	5	5	0	1	17
149	Cloreto de sódio	Frasco	1	2	2	3	7	5	0	1	21
150	Cloreto férrico	Frasco	0	2	1	1	5	1	0	1	11
151	Cromato de potássio	Frasco	0	4	1	1	5	0	0	1	12
152	Dicromato de potássio	Frasco	0	2	3	0	5	0	0	1	11
153	Sal Dissodico	Frasco	1	4	2	4	5	2	0	1	19
154	Fenantrolina pura	Frasco	1	2	4	4	6	1	0	1	19

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS DE PARAÍSO DO TOCANTINS/IFTO

155	Fosfato de potássio dibásico	Frasco	1	2	2	4	5	6	0	1	21
156	Fosfato de potássio monobásico	Frasco	1	2	2	4	5	0	0	1	15
157	Fosfato de sódio dibásico	Frasco	0	2	2	0	5	4	0	1	14
158	Hidróxido de amônio	Frasco	0	4	3	1	3	0	0	2	13
159	Hidróxido de potássio	Frasco	1	5	2	2	3	0	0	3	16
160	Hidróxido de sódio	Frasco	1	10	4	4	5	6	0	3	33
161	Iodato de potássio	Frasco	0	2	1	2	3	0	0	1	9
162	Iodeto de mercúrio	Frasco	0	2	1	0	2	0	0	1	6
163	Iodeto de potássio	Frasco	1	2	1	0	4	0	0	1	9
164	Murexida	Frasco	0	2	1	1	2	0	0	1	7
165	Nitrato de prata	Frasco	0	3	1	10	4	0	0	3	21
166	Nitrato de amônio	Frasco	0	1	2	2	5	6	0	1	17
167	Preto de eriocromo	Frasco	0	2	1	2	2	0	0	1	8
168	Solução KLC	Frasco	0	5	0	6	5	0	0	1	17
169	Solução tampão PH 10	Frasco	0	5	1	2	5	1	0	1	15
170	Solução tampão PH 7	Frasco	1	5	1	2	5	1	0	1	16
171	Solução tampão PH 4	Frasco	1	5	2	2	5	1	0	1	17
172	Sulfato de manganês	Frasco	0	2	2	2	3	1	0	1	11
173	Sulfato de zinco	Frasco	0	12	2	4	5	1	0	1	25
174	Sulfato ferroso amoniacal	Frasco	0	130	2	2	5	0	0	1	140
175	Tartarato duplo de sódio	Frasco	0	4	2	1	2	0	0	1	10
176	Tetraborato de sódio	Frasco	0	4	2	1	3	0	0	1	11
177	Tiosulfato de sódio	Frasco	0	4	2	1	3	0	0	1	11
178	Verde de bromocressol	Frasco	0	6	2	2	5	0	0	2	17
179	Vermelho de metila	Frasco	1	10	2	2	5	0	0	1	21
180	clorofórmio	Frasco	0	10	1	4	1	0	0	3	19
181	Éter etílico	Frasco	0	10	1	5	8	0	0	3	27
182	Guaiacol	Frasco	0	5	1	1	1	0	0	2	10
183	Metabissulfito	Frasco	0	4	1	2	2	0	0	1	10
184	N-Hexano	Frasco	0	4	1	1	1	1	0	6	14
185	Orto tolidina	Frasco	0	4	0	1	2	0	0	1	8
186	Nitrito de sódio	Frasco	0	4	2	2	5	0	0	1	14
187	Sulfato de bário	Frasco	0	4	2	4	2	0	0	1	13
188	Etilenodiamina	Frasco	0	4	1	1	1	0	0	1	8
189	Cobre	Frasco	0	5	2	2	4	1	0	1	15
190	Ferro	Frasco	0	4	2	2	4	1	0	1	14
191	Magnésio	Frasco	0	4	2	2	4	1	0	1	14
192	Alumínio	Frasco	0	4	1	2	5	0	0	1	13
193	Reagente determinação cloro livre	Pacote	0	0	0	0	3	0	0	1	4
194	Reagente determinação cloro total	Pacote	0	0	0	0	3	0	0	1	4
195	Reagente para cromo hexa valente	Pacote	0	0	0	0	3	0	0	1	4
196	Reagente determinação ferro	Frasco	0	0	0	0	3	0	0	1	4

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS DE PARAÍSO DO TOCANTINS/IFTO

197	Reagente determinação fósforo	kit	0	0	0	0	6	0	0	1	7
198	Reagente determinação oxigênio	Embalagem	0	0	0	0	4	0	0	1	5
199	Reagente determinação ortofosfato	kit	0	0	0	0	6	0	0	1	7
200	Reagente determinação sulfato	Pacote	0	0	0	0	4	0	0	1	5
201	Reagente determinação nitrato	Pacote	0	0	0	0	4	0	0	1	5
202	Reagente determinação nitrito	Pacote	0	0	0	0	4	0	0	1	5
203	Reagente determinação nitrogênio	kit	0	0	0	0	4	0	0	1	5
204	Reagente determinação nitrogênio total	kit	0	0	0	0	4	0	0	1	5
205	Reagente determinação demanda química de oxigênio	Caixa	0	0	0	0	2	0	0	1	3
206	Reagente determinação demanda química de oxigênio	Caixa	0	0	0	0	2	0	0	1	3
207	Reagente determinação demanda química de oxigênio	Embalagem	0	0	0	0	2	0	0	1	3
208	Reagente Colilert	Caixa	0	10	0	0	6	0	0	10	26
209	Cartela plástica estéril	Caixa	0	20	0	0	24	0	0	20	64
210	Cartela plástica estéril	Caixa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
211	Agar eosina	Frasco	0	2	0	1	2	0	0	2	7
212	Agar bismuto	Frasco	0	2	0	0	2	0	0	2	6
213	Agar xilose	Frasco	0	2	0	0	2	0	0	2	6
214	Agar nutriente	Frasco	1	5	1	8	5	0	0	2	22
215	Agar basebaird	Frasco	0	2	0	1	2	0	0	2	7
216	Água peptonada	Frasco	0	5	0	0	2	0	0	4	11
217	Caldo EC	Frasco	0	3	0	0	2	0	0	2	7
218	Caldo selenito	Frasco	0	2	0	0	2	0	0	2	6
219	Agar hecktoen	Frasco	0	2	0	0	2	0	0	2	6
220	Agar sangue base	Frasco	1	2	0	0	0	0	0	1	4
221	Agar infusão cérebro	Frasco	0	2	0	0	0	0	0	2	4
222	Agar contagem de placas	Frasco	0	4	0	0	2	0	0	1	7
223	Agar salmonela	Frasco	0	2	0	0	1	0	0	1	4
224	Tripton caseína	Frasco	0	5	0	3	1	0	0	2	11
225	Caldo lauril	Frasco	0	5	0	0	1	0	0	2	8
226	Fucsina fenicada	Frasco	0	4	0	0	1	1	0	1	7
227	Reativo Kovac's	Frasco	0	0	0	0	2	0	0	2	4
228	Solução descorante	Frasco	0	0	0	2	0	0	0	1	3
229	Solução corante	Frasco	0	5	0	2	1	0	0	1	9
230	Agar sabourand dextrose	Frasco	1	2	0	0	1	0	0	2	6

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS DE PARAÍSO DO TOCANTINS/IFTO

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS DE PARAÍSO DO TOCANTINS/IFTO

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Paraíso do Tocantins, 20 de abril de 2017.



Antônio da Luz Júnior
Diretor-Geral

Antônio da Luz Júnior
Diretor Geral
Port. 251/2014-Reitoria/IFTO
Campus Paraíso do TO/IFTO



Representante legal do fornecedor registrado